

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR

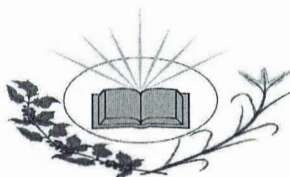
RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 03/2026**, de iniciativa do vereador Gilmar Antônio Neto, o qual **“Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Universalista Mãe Zeferina – CÉU Mãe Zeferina, e dá outras providências”**, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 26, caput e § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos regimentais, coube ao Relator proceder à análise da proposição, emitindo parecer fundamentado e voto.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada **Centro Espírita Universalista Mãe Zeferina – CÉU Mãe Zeferina**, associação civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, com sede no Município de Catalão.

A proposição encontra-se instruída com as informações necessárias à análise legislativa, indicando que a entidade possui personalidade jurídica própria, está devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

– CNPJ sob o nº 37.420.629/0001-09, e mantém sede no endereço indicado no texto legal.

Nos termos do art. 26, caput e § 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o relatório.

Passa-se à fundamentação e ao voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

1. Competência e forma legislativa

A matéria objeto do presente Projeto de Lei insere-se na competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que trata de assunto de interesse local, consistente no reconhecimento de entidade que desenvolve atividades de relevante interesse social no âmbito do Município.

A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, encontrando respaldo na legislação municipal vigente, notadamente na Lei Municipal nº 1.328, de 02 de dezembro de 1993, bem como na Lei Municipal nº 3.893, de 05 de julho de



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

2021, que disciplinam a declaração de utilidade pública de entidades civis no Município de Catalão.

2. Constitucionalidade e legalidade

Sob o aspecto constitucional, não se verifica qualquer afronta aos princípios constitucionais, tampouco vício formal ou material que comprometa a validade da proposição. O Projeto respeita o princípio da legalidade e observa o regular processo legislativo.

No tocante à legalidade, verifica-se que a entidade atende aos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.893/2021, uma vez que:

Possui personalidade jurídica regularmente constituída;

É entidade sem fins lucrativos;

Os cargos de sua diretoria não são remunerados;

Encontra-se em efetivo funcionamento há mais de um ano, conforme documentação e informações apresentadas;

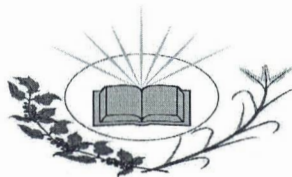
Desenvolve atividades compatíveis com o interesse público e social .

Dessa forma, estão preenchidas as exigências legais para a concessão do título de Utilidade Pública Municipal.

Assinatura manuscrita em tinta preta.

Assinatura manuscrita em tinta azul.

Assinatura manuscrita em tinta azul.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

3. Mérito e interesse público

O mérito da proposição revela-se evidente, uma vez que o Centro Espírita Universalista Mãe Zeferina – CÉU Mãe Zeferina desempenha relevante papel social, cultural e espiritual na comunidade catalana, promovendo ações voltadas ao acolhimento, à solidariedade e ao desenvolvimento humano, sem finalidade lucrativa.

A declaração de utilidade pública constitui importante instrumento de reconhecimento institucional, permitindo que a entidade possa ampliar suas atividades e firmar parcerias, sempre em benefício da coletividade local.

Além disso, o Projeto prevê de forma adequada as hipóteses de cessação dos efeitos da declaração, assegurando o controle e a observância permanente das finalidades estatutárias da entidade, em consonância com a legislação vigente.

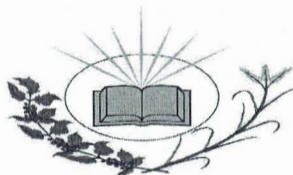
4. Técnica legislativa

Sob o aspecto da técnica legislativa, o Projeto apresenta redação clara, objetiva e compatível com os padrões normativos, estruturando-se em artigos que tratam da declaração de utilidade pública, dos direitos assegurados à entidade, das hipóteses de perda do benefício e da vigência da lei.

Não se identificam impropriedades que comprometam sua compreensão ou aplicação.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, escritas de forma cursiva e fluida.

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, escrita de forma cursiva e fluida.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende que o **Projeto de Lei nº 03/2026** atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 3.893/2021, razão pela qual opina favoravelmente à sua aprovação, recomendando o regular prosseguimento da matéria nesta Casa de Leis.

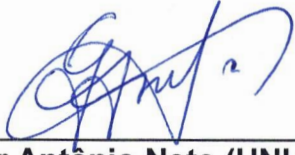
Catalão (GO), 05 de fevereiro de 2026.



Gilberto Barbosa de Andrade (SD)
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator, no **Projeto de Lei nº 03/2026**.



Gilmar Antônio Neto (UNIÃO)
Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do presidente, no **Projeto**
de Lei nº 03/2026.

Catalão (GO), 05 de fevereiro de 2026.

Thomas Marques de Mesquita (PODE)
Vogal